

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 4 5

(28 DE JANEIRO DE 1994)

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Colenda Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abrir Crédito Adicional Suplementar.

A medida visa atender solicitação da Guarda Mirim Municipal de Caieiras, para que possa adquirir uniformes para a Corporação.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja o presente Projeto de Lei apreciado em regime de urgência.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**

na/nd/van



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 01/02/94
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2680/94

(28 DE JANEIRO DE 1994)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado a atender a Guarda Mirim Municipal de Caieiras, como se segue:

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1581031.2.006

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências a Inst. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....CR\$ 150.000,00

TOTAL.....CR\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos para atender a abertura de crédito adicional suplementar mencionada no Artigo 1º, obedecidas as normas do Artigo 43 da Lei nº..... 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Janeiro de 1994.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/van